



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PROCOLO  
13 / 08 / 2018  
Nº 180 / 2018  
PROTOCOLISTA

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 020 / 2018

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES;**

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis, (abaixo transcritos), e diante das seguintes considerações:

**REGIMENTO INTERNO**

*"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.*

*Parágrafo Único. Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

*I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;*

*II - sujeitos á deliberação do Plenário.*

*(...)*

*Art. 151. Dependirão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

*I - votos de louvor ou congratulações;*

*II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;*

*III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;*

*IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*

*V - retirada de proposição já sujeita á deliberação do Plenário;*

*VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;*

*VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;*

*VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação".*

**Grifo nosso**

**REQUERER** ao Chefe do Poder Executivo, o seguinte:

Que com fulcro no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal que dispõe:

**Art. 22. Por deliberação da maioria simples de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.**

**Parágrafo Único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou assessor técnico, sem justificativa razoável, será considerada desacato a Câmara, e se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, ou não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação do mandato.**

**Grifo nosso**

O secretário municipal de saúde, Edmilson Carvalho de Araújo, compareça em prazo razoável, em sessão ordinária, nesta Egrégia Casa de Leis, para prestar informações acerca da sua **gestão perante a Secretaria Municipal de Saúde.**

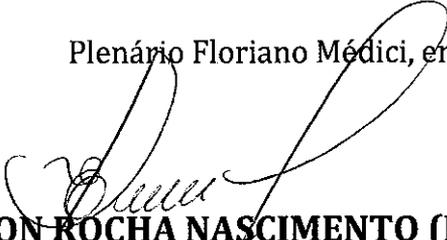
SRStein



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Plenário Floriano Médi, em 13 de Agosto de 2018.

  
**ELIELTON ROCHA NASCIMENTO (PMN)**  
Vereador do Município de Fundão/ES.

  
**ELEAZAR FERREIRA LOPES (PCdoB)**  
Vereador do Município de Fundão/ES.

  
**ADEILSON MINCHIO BROETTO (PMN)**  
Vereador do Município de Fundão/ES.

  
**RONALDO BROETTO SCAQUETTI (PCdoB)**  
Vereador do Município de Fundão/ES.

  
**SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS (PRP)**  
Vereador do Município de Fundão/ES.

  
**ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA (REDE)**  
Vereador do Município de Fundão/ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Angela Maria Coutinho Pereira*

**ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA (PV)**

Vereadora do Município de Fundão/ES.

*Ataides Soares da Silva*

**ATAIDES SOARES DA SILVA (PEN)**

Vereador do Município de Fundão/ES.

*Antonio Piol*

**ANTONIO PIOL (PRP)**

Vereador do Município de Fundão/ES.

*Janilton Almeida de Carli*

**JANILTON ALMEIDA DE CARLI (PDT)**

Vereador do Município de Fundão/ES.